



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.688-000

02
R.

OFICIO-GP 25/2022

Ponte Serrada, 25 de abril de 2022.

Ao Setor de Licitação

Prezado Sr. Pregoeiro,

Considerando a realização das festividades alusivas 22ª Festa do Chimarrão no município de Ponte Serrada, e em razão do resultado da Enquete realizada pelo Município, que aponta as atrações mais votadas, determina a realização dos trâmites legais para contratação das seguintes atrações: Banda Seven, Joao Neto e Frederico e Beto e Julio.

Colocamo-nos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,


CEZAR A. PAGLIA CAZELLA
Secret. Municipal de Administração e Fazenda



MUNICÍPIO DE
Ponte Serrada

- [Início](#)
- [Serviços](#)
- [Turismo](#)
- [Transparência](#)
- [Notícias](#)
- [Cursos de Serviço](#)
- [Voto Lado](#)
- [Contato](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE:

Governo Municipal de Ponte Serrada divulga resultado da enquete que aponta as atrações mais votadas pela população para a 22ª Festa Catarinense do Chimarrão

Publicado em 24/04/2022 às 19:44 - Atualizado em 24/04/2022 às 19:48

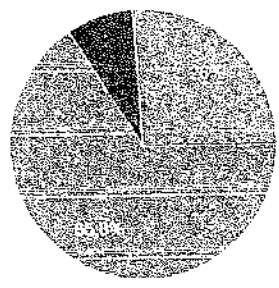


Na última sexta-feira (22) o Governo Municipal lançou uma enquete para saber a opinião da população sobre os show's da 22ª Festa Catarinense do Chimarrão em comemoração aos 64 anos de Emancipação Político Administrativo de Ponte Serrada. A votação teve encerramento às 18 horas deste domingo (24) e teve como objetivo principal poder ouvir a população e trazer atrações que contemem o maior número de pessoas. A população tinha diversas opções para escolha durante os três dias (22,23 e 24 de julho de 2022). O Governo Municipal, agradece a todos os participantes e informa que tudo será feito para atender a escolha realizada. No entanto, esclarece que a contratação das atrações depende da disponibilidade de agenda dos artistas e do valor do contrato, que deve estar de acordo com as finanças municipais. Garantindo, ainda, a participação de artistas locais. Esclarece ainda que nos próximos dias uma outra enquete será lançada para a escolha das atrações Gospel.

CONFIRA O RESULTADO DAS ENQUETES.

Para o dia 22 de Julho de 2022 (sexta-feira), quem você prefere?

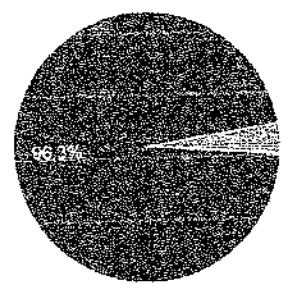
883 respostas



- 🎵 Banda Seven
- 🎵 Musical Integração
- 🎵 Banda Gaúcha Netos do Velho

Para o dia 23 de Julho de 2022 (sábado), quem você prefere?

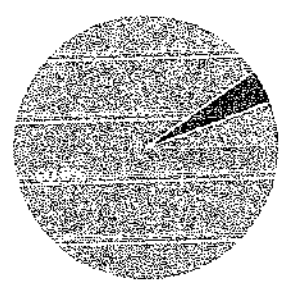
834 respostas



- 🎵 Alex Dias e Anderson
- 🎵 João Neto e Frederico
- 🎵 Beto e Julia

Para o dia 24 de Julho de 2022 (domingo), quem você prefere?

810 respostas



- 🎵 Beto e Julia
- 🎵 Musical Integração
- 🎵 Banda K3

Informações Relacionadas

Notícias

Atividades

03 **#administração**
Governo Municipal de Ponte
ABR Serra da lança enquete para
escolha da slow para 2017 Festa
Culturais do Obituário

#administração

04 **#administração**
Reunião dos Conselheiros para a
ABR revisão do Plano Diretor de Ponte
Serra da especificação do número de
metros

05 **#administração**
Administração Municipal
ABR em reunião com a Câmara
Municipal de Vila Verde de Ponte
Serra da assinam termo de Fomento com
o Lar dos Velhos de São Roque

06 **#administração**
Tercerize Fomento de Ponte
ABR Executivo e o APAM de Ponte
Serra da a efetuação desta
sessão 1995

PARECER JURÍDICO

I - OBJETO DE ANÁLISE:

Foi solicitado Parecer Jurídico sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação para realização das festividades alusivas à 22ª Festa do Chimarrão que ocorrerão na semana do Município, entre os dias 22 e 24 de julho do corrente ano.

II - EXAME:

O Município de Ponte Serrada entre os dias 22 e 24 de julho do corrente ano, realizará evento das festividades alusivas à 22ª Festa do Chimarrão. No evento será realizado show musical sendo necessária a contratação de artistas para o mesmo.

Recebida a pretensão, o digno Secretário de Administração e Fazenda, deve se manifestar no expediente para dizer se na Contabilidade, consta do Orçamento Geral do Município de 2022, dotação suficiente para a contratação de profissional.

Haja vista que o presente caso trazido a estudo não guarda consonância com nenhuma das hipóteses de dispensa de licitação, cumpre analisar a possibilidade de seu cabimento dentre as hipóteses previstas no artigo 25, inciso III, da Lei n. 8.666/93, a seguir transcrito:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."*

O dispositivo enumera exemplos de situações em que se admite a contratação sem prévia licitação pública, ante o argumento da impossibilidade de competição. Destarte, a inexigibilidade de licitação pública tem lugar sempre que, dadas as condições fáticas, for impossível realizar a disputa entre possíveis interessados, inviabilizando assim o próprio certame.

Conforme assinala Joel de Menezes Niebuhr:

A obrigatoriedade de licitação pública encontra limites, porque já casos em que ela não poderia se desenvolver regularmente. Eis as hipóteses de inexigibilidade de licitação pública, ou seja, hipóteses em que não se poderia exigir que se procedesse à licitação pública, uma vez que, mesmo se a Administração Pública quisesse realizá-la, tal empreendimento estaria fadado ao insucesso por força da inviabilidade de competição. (NIEBUHR, Joel de Menezes. Licitação Pública e Contrato Administrativo. 2ª ed. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2011. p. 86).



Os artistas BETO E JULIO detêm grande notoriedade e popularidade na mídia musical e televisiva, consagrados pela crítica especializada e também pela opinião pública, apresentando virtudes no desempenho de sua arte, capaz de atender os anseios do público que deverá participar, tendo sido feita pesquisa de aclamação pública no município.

Ora, o representante da dupla, apresentou proposta de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para realizar o show, o qual é o empresário exclusivo da mesma.

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

Não obstante, vale destacar novamente o comentário de Joel de Menezes Niebuhr, em sua obra, "Dispenda e Inexigibilidade de Licitação Pública – pag. 205 – Ed. Dialética – 2003":

"Destarte, do Inciso III do art. 25 da Lei n° 8.666/93, depende que, na contratação de artistas consagrados, a competição é inviável, por isso, a licitação pública é inexigível".

Ainda o Mestre Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2006, p. 287, comenta:

"a atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas". Assim, quando a necessidade municipal relacionar-se aos préstimos de um artista não haverá critério objetivo de julgamento, restando inviável a seleção por procedimento licitatório."

Acontece que os artistas BETO E JULIO são nacionalmente conhecidos, gozando de excelente conceito e aceitação popular. Podendo inclusive ser determinada a dispensa do certame.



Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupou prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si.

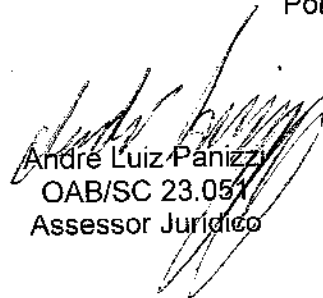
Por isso, submetido o expediente à apreciação do Secretário de Administração e Finanças para informação a existência de disponibilidade orçamentária, em caso positivo, pode ser efetuada a contratação com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

III - CONCLUSÃO:

Em face de tudo o que até aqui foi exposto é o Parecer pelo **deferimento** da contratação dos artistas BETO E JULIO, através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, III, da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, desde que satisfeitas às exigências.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Ponte Serrada, 29 de abril de 2022.



André Luiz Panizzi
OAB/SC 23.051
Assessor Jurídico



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Show musical para as festividades alusivas à 22ª Festa do Chimarrão.

BASE LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA

O Município de Ponte Serrada, entre os dias 22 e 24 de julho do corrente ano, realizará evento das festividades alusivas à 22ª Festa do Chimarrão que ocorrerão na semana do Município. No evento será realizado show musical sendo necessária a contratação de artistas para o mesmo.

A contratação dos artistas é de natureza singular, impossível de ser atribuído a qualquer procedimento competitivo.

A Lei de Licitações e Contratos, sabiamente previu essas possibilidades, estabelecendo que é inexigível licitação quando se tratar de contratação de profissionais, bandas ou equipes artísticas para eventos desta natureza (art. 25, inciso III, da Lei n. 8.666/93).

A dupla Beto e Julio detêm grande notoriedade e popularidade na mídia escrita e televisiva, consagrados pela crítica especializada e também pela opinião pública, apresentando virtudes no desempenho de sua arte, capaz de atender os anseios do público que deverá participar, tendo sido feita pesquisa de aclamação pública no município.

Em face do exposto, determino a contratação da empresa JULIO BARRABAS GRASEL – ARTISTAS BETO E JULIO E GRUPO DOCE VÍCIO- ambos com banda completa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a apresentação de show no dia 24 de julho de 2022.

Ponte Serrada, 29 de abril de 2022

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

10
P.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

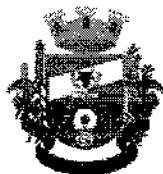
Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 55/2022 – RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ponte Serrada/SC, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, torna público que **RATIFICA** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, a fim de contratação da empresa JULIO BARRABAS GASEL – ARTISTAS BETO E JULIO E GRUPO DOCE VÍCIO- ambos com banda completa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Ponte Serrada, 29 de abril de 2022.

Alceu Alberto Wrubel
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br Site:

12
P.

Solicitação de Compra Nº 113/2022

Solicitante: CEZAR AUGUSTO PAGLIA CAZELLA **Data da Solicitação:** 28/04/2022
Organograma: 0300100001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA DUPLA BETO E JULIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA AOS MUNICÍPIES DE PONTE SERRADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
Justificativa:
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

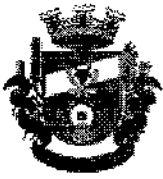
Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	44718-1	1,00	UND	1 - CONTRATAÇÃO DA DUPLA BETO E JULIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA	10.000,0000	10.000,00
Preço Total:						10.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
---------	-----------	---------	-----------------

Ponte Serrada, 28 de Abril de 2022.

Assinante



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

Página: 1/1

B
D.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo 55/2022

Modalidade: Pregão presencial

Data do Processo: 28/04/2022

Objeto do Processo: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA DUPLA BETO E JULIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA AOS MUNICÍPIES DE PONTE SERRADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

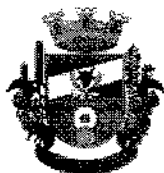
Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Organ.	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado	Saldo Contábil
05.002	MANUT. DAS ATIV. E FESTIVIDADES CULTURAIS	05.002.13.392.1301.2045.3.3.90.00.00	R\$ 10.000,00	R\$ 94.820,16*
			Total: R\$ 10.000,00	R\$ 94.820,16
			Total Geral: R\$ 10.000,00	R\$ 94.820,16

* Representa o saldo da despesa no momento da consulta ao sistema contábil

Ponte Serrada, 28 de Abril de 2022


Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br Site:

14
P.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:


Processo Administrativo: 55/2022
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: DE ACORDO COM O EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Quantidade: 0
Objeto da Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA DUPLA BETO E JULIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA AOS MUNICÍPIOS DE PONTE SERRADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

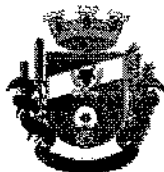
Observações:

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.002	MANUT. DAS ATIV. E FESTIVIDADES CULTURAIS	05.002.13.392.1301.2045.3.3.90.00.00	R\$ 10.000,00
Total Entidade:			R\$ 10.000,00
Total Geral:			R\$ 10.000,00

Ponte Serrada, 28 de Abril de 2022


Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

15
P.

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 55/2022
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: DE ACORDO COM O EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Vigência:
Objeto da Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA DUPLA BETO E JULIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA AOS MUNICÍPIES DE PONTE SERRADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA.

Observações:

Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.002	MANUT. DAS ATIV. E FESTIVIDADES CULTURAIS	05.002.13.392.1301.2045.3.3.90.00.00	R\$ 10.000,00
Total da entidade:			R\$ 10.000,00
Total geral:			R\$ 10.000,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1,000	UND	1 - CONTRATAÇÃO DA DUPLA BETO E JULIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA	R\$ 10.000,0000	R\$ 10.000,00
Valor total dos itens:					R\$ 10.000,00

Ponte Serrada, 28 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável

**MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 82.777.236/0001-01

Telefone: (49) 3435-0600

Rua Madre Maria Theodora, 264

CEP: 89683-000 - Ponte Serrada SC

PREGÃO PRESENCIAL

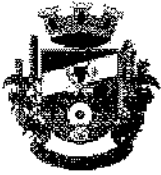
Nr.: 51/2022 - PR

Processo Administrativo: 55/2022

Data do Processo: 28/04/2022

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UND	1 - CONTRATAÇÃO DA DUPLA BETO E JULIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA - 1 - CONTRATAÇÃO DA DUPLA BETO E JULIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA	10.000,0000	10.000,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	10.000,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

A7
P.**PARECER JURÍDICO**

Processo Administrativo:	55/2022
Processo de Licitação:	55/2022
Modalidade:	Pregão presencial
Número da Licitação:	51/2022-PR
Data do Processo:	28/04/2022
Data da Abertura das Propostas:	28/04/2022
Hora da Abertura das Propostas:	10:45

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Ponte Serrada, 29 de Abril de 2022


Assinatura do Responsável



18
D.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

DECRETO Nº 436/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022.

“NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO E COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E AVALIAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída, através do presente Decreto, Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Licitações na modalidade de Pregão e Comissão Municipal Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações, realizadas no âmbito do Município de Ponte Serrada.

Art. 2º - As Comissões têm por objetivo:

I - Processar, julgar e aprovar o registro cadastral de fornecedores, bem como fornecer Certificado de registro Cadastral;

II - Publicar edital de chamamento para atualização e registro de novos fornecedores, no mínimo uma vez por ano;

III - Processar e julgar os processos licitatórios em todas suas modalidades;

IV - Avaliar, sempre que convocada os bens móveis e bens imóveis que compõe o patrimônio público municipal;

V - Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e bens imóveis de terceiros, desde que haja interesse do município;

VI - Processar e julgar, todos os processos e avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Art. 3º - A Comissão Municipal de Acompanhamento, Realização e Fiscalização das Licitações na Modalidade de Pregão terá a seguinte composição:

1. - **YACO KAINA RODRIGUES DE LIMA - Pregoeiro**

2. - **Equipe de Apoio:**



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JULIO BARRABAS GRASEL

Nome do Empresário

JULIO BARRABAS GRASEL

Nome Fantasia

BETO & JULIO

Capital Social

40.000,00

Número Identidade

4.030.921-5

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

SC

CPF

036.093.279-79

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

07/07/2011

Número de Registro

CNPJ

13.941.910/0001-10

Endereço Comercial

CEP

89825-000

Logradouro

RUA RICARDO PANIZZI

Número

486

Complemento

SALA.02

Bairro

DR ARI LUNARDI

Município

XAXIM

UF

SC

Atividades

Data de Início de Atividades

07/07/2011

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

90.01-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de discos, cds, dvds e fitas

Atividades Secundárias (CNAE)

47.62-8/00 - Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas

Disc jockey (dj) ou video jockey (vj) independente

90.01-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Locador de andaimes, independente

77.32-2/02 - Aluguel de andaimes

Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente

77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.941.910/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/07/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
JULIO BARRABAS GASEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BETO & JULIO	PORTE ME
---	--------------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R RICARDO PANIZZI	NÚMERO 486	COMPLEMENTO SALA 02
--	----------------------	-------------------------------

CEP 89.825-000	BAIRRO/DISTRITO DR ARI LUNARDI	MUNICÍPIO XAXIM	UF SC
--------------------------	--	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 3353-1118
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/07/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/03/2022** às **13:57:39** (data e hora de Brasília).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Data: 16/03/2022 11h47min

Número	Validade
4197	31/12/2022

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2022

Concedido à

JULIO BARRABAS GRASEL (MEI) CNPJ: 13.941.910/0001-10

Para estabelecer na

Rua RICARDO PANIZZI, 486 - Compl. SALA 02 - Bairro DR.ARY MOACYR LUNARDI - CEP: 89.825-000

Nome fantasia

BETO & JULIO

Atividade principal

Produção musical

Horário de funcionamento

Econômico

3933

Início da atividade

25/08/2011

Código de controle

DF21CJAXOYMP8830

Aviso

Valdo mediante a apresentação dos alvarás dos bombeiros e da vigilância sanitária se a atividade assim exigir.

Fundamentação legal

Lei Complementar Municipal N° 007/2002.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 16 de Março de 2022



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.941.910/0001-10

Razão Social: B E J PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA
Endereço: RUA IRINEU BORNHAUSEN 237 / GERMANICO / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2022 a 08/04/2022

Certificação Número: 2022031001170203453341

Informação obtida em 11/03/2022 14:20:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www-caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIO BARRABAS GRASEL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.941.910/0001-10
Certidão n°: 8192136/2022
Expedição: 11/03/2022, às 14:14:49
Validade: 07/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIO BARRABAS GRASEL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **13.941.910/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JULIO BARRABAS GRASEL (MEI) CNPJ: 13.941.910/0001-10

Endereço

Rua: RICARDO PANIZZI, Nº: 486 , Complemento: SALA 02
Bairro: DR. ARY MOACYR LUNARDI
Xaxim/SC - CEP: 89.825-000

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DFA1XKWIE0MP7321

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Xaxim (SC), 11 de Março de 2022



25
D.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JULIO BARRABAS GRASEL**
CNPJ/CPF: **13.941.910/0001-10**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140038954160
Data de emissão:	11/03/2022 14:16:44
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	10/05/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JULIO BARRABAS GRASEL
CNPJ: 13.941.910/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:05:23 do dia 18/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2022.

Código de controle da certidão: **8269.408C.0029.0669**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



16/03/2022

27
0012037566

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Xaxim

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9341358**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 15/03/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

JULIO BARRABAS GRASEL, portador do CNPJ: 13.941.910/0001-10. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xaxim, quarta-feira, 16 de março de 2022.

PEDIDO Nº:**0012037566**

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1353724

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: JULIO BARRABAS GRASEL

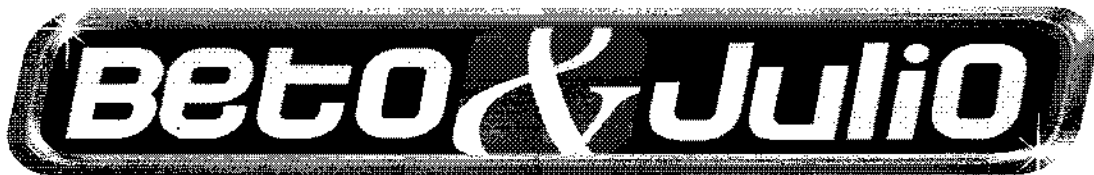
Raiz do CNPJ: 13.941.910

Certidão emitida às 11:29 de 16/03/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



PROPOSTA SHOW ARTÍSTICO

CLIENTE: Prefeitura Municipal de Ponte Serrada

FANTASIA:

CNPJ: IE:

ENDERECO:

BAIRRO:

CIDADE: Ponte Serrada

ESTADO: Santa Catarina

CONTATO: Mariza (49) 9 9125-3219

E-MAIL:

DATA DO EVENTO: 24/07/2022

HORARIO: A Combinar.

VALIDADE DA PROPOSTA: 27/04/2022

COND. PGTO: A Combinar.

▪ PROPOSTA SHOW BETO E JULIO E GRUPO DOCE VÍCIO

- ✓ SHOW MUSICAL SERTANEJO COM A DUPLA BETO E JULIO E SUA BANDA
- ✓ SHOW MUSICAL PAGODE COM O GRUPO DOCE VÍCIO
- ✓ EM COMEMORAÇÃO 22º FESTA DO CHIMARRÃO DE PONTE SERRADA-SC
- ✓ DURAÇÃO DE 1 HORA E 45 MINUTOS CADA SHOW

Valor total líquido R\$ 10.000,00

▪ CONTATOS/ MÍDIAS SOCIAIS

- a. E-mail: gallon.betoejulio@gmail.com
- b. Instagram: <https://www.instagram.com/betoejulio...>
- c. Facebook: <https://www.facebook.com/curtabetoejulio>
- d. Canal Youtube: <https://www.youtube.com/c/BetoeJulio>

CRISTIANO GALLON

Chapcô - SC 25 de Abril de 2022.

Rua Ricardo Panizzi | 486 Sala 02 | Bairro Dr Ari Lunardi

Xaxim - SC | CEP 89.825-000 | CNPJ 13.941.910/0001-10

CRISTIANO GALLON | (49) 9 9950-5152 | GALLON.BETOEJULIO@GMAIL.COM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público inscrita sob o CNPJ nº 82.777.236/0001-01, com sede na rua Madre Maria Theodoro, nº 264, bairro Centro, na cidade de Ponte Serrada, estado de Santa Catarina, CEP: 89683-000, neste ato representada pelo Prefeito, **SR. ALCEU ALBERTO WRUBEL**, inscrito no CPF nº 469.966.309-59.

CONTRATADA - JULIO BARRABAS GRASEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 13.941.910/0001-10, com sede na rua Ricardo Panizzi, nº 486, sala 02, bairro Dr. Ari Lunardi, na cidade de Xaxim, estado de Santa Catarina, CEP: 89.825-000, neste ato representada por seu sócio administrador **JULIO BARRABAS GRASEL**.

As partes acima identificadas, têm entre si justo e acertado, na melhor forma de direito, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL**, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente pacto tem por objeto, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL**, a ser realizada no dia 24 de julho de 2022, às 20 horas, no Centro Comunitário da cidade de Ponte Serrada/SC, para a 22ª Festa Catarinense do Chimarrão.

1.2 A apresentação artística ocorrerá por 3h30. (três horas e 30 minutos), iniciando as 20h e com encerramento previsto para 23h30min;

1.3 A apresentação contará com os Artistas **BETO & JULIO** e o **GRUPO DOCE VÍCIO** – ambos com banda completa;

1.4 Pactuam as PARTES que poderá ocorrer atraso no início da apresentação, livremente tolerado em até 1 (uma) hora, sem incidência de multas ou reajustes pela CONTRATADA.

1.4.1 Em caso de atraso superior a 1h (uma hora), poderá a CONTRATADA rescindir o presente contrato, estando a CONTRATANTE sujeita a multa equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor do contrato, ou, em caso de não rescisão, acréscimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora em atraso, sem prejuízo das eventuais perdas e danos experimentados pela CONTRATADA e demais multas contratuais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Realizar os pagamentos previstos neste instrumento, de acordo com os valores, prazos e formas ajustadas.

2.2 Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, informações pertinentes e necessárias para o bom desenvolvimento do OBJETO contratado.

2.3 Disponibilizar infraestrutura própria ou de terceiros para realização do OBJETO contratado, bem como responsabilizar-se pelos alvarás e licenças necessárias junto aos órgãos de competência, para execução da apresentação artística.

Cláusula 1.4.1, sem prejuízo das eventuais perdas e danos experimentados pela CONTRATADA e demais multas contratuais

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de **10.000,00** (dez mil reais), pelos serviços prestados, objeto deste contrato.

5.1.1 O pagamento ocorrerá na data 25/07/2022, via depósito bancário TED/ DOC/ PIX, conforme dados indicados pela CONTRATADA: **Banco:** COOPERATIVA SICOOB (756) / **Agência:** 3069/ **Conta corrente:** 331.296-8 / **Titular:** JULIO BARRABÁS GRASEL / **CNPJ nº** 13.941.910/0001-10/ **Chave PIX (CNPJ) nº** 13.941.910/0001-10.

5.1.2 O valor ajustado no CAPUT desta cláusula é livre de quaisquer descontos e/ou retenções de impostos ou tributos, visto o CONTRATADO ser empresa MEI (Microempreendedor individual), consoante a Lei Complementar nº 123/2006, art. 21, § 4º, IV.

5.2 As despesas com alimentação da CONTRATADA e sua equipe, correrá ADICIONALMENTE ao valor ajustado na Cláusula 5.1, e por custas da CONTRATANTE:

5.2.1 O local para alimentação deverá ser informado com 2h (duas horas) de antecedência da refeição, e deverá conter refeição completa e bebidas para a CONTRATADA, com base de 15 pessoas.

5.3 O atraso nos pagamentos, será considerado descumprimento contratual, e estará sujeito a incidência de juros de 2% (dois por cento) ao mês, acrescido de correção monetária pelo índice do IGP-M(FGV), além das multas contratuais, e honorários advocatícios, facultando a CONTRATADA a rescisão contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 A CONTRATADA e sua equipe não mantém qualquer vínculo empregatício ou de sociedade com a CONTRATANTE, seus empregados e prepostos, não estando, portanto, a CONTRATADA sujeita a quaisquer direitos ou obrigações decorrentes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tampouco decorrentes de acidente do trabalho que poderão ocorrer no local e data da apresentação artística ou em decorrência desta contratação.

6.2 A CONTRATANTE responderá por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, contábeis, civis, criminais ou outros de qualquer natureza, relacionados com a celebração do presente contrato, ou ocorrido na data da apresentação artística, declarando as partes expressamente, nesta forma e para todos e quaisquer fins de direito, que a CONTRATADA não será responsável, nem solidariamente, nem subsidiariamente, por eventuais descumprimentos daquelas obrigações, se isto ocorrer.

6.3 Em caso de acidente de trabalho com os funcionários da CONTRATANTE, em suas dependências ou dependências de terceiros ou em trajetos de deslocamento, responderá a primeira por todo valor a título de indenização material e/ou moral apurado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ nº 82.777.236/0001-01

Prefeito: ALCEU ALBERTO WRUBEL

CONTRATANTE

JULIO BARRABAS GASEL

CNPJ nº 13.941.910/0001-10

Sócio administrador **JULIO B. GASEL**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome:

CPF nº:

1ª _____

Nome:

CPF nº:

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 12/05/2022 Extrato do Ato Nº: 3895357 Status: Novo

Data de Publicação: 13/05/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): C751D0768B1B6155260D89221A99026ED9821F15

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Show musical para as festividades alusivas à 22ª Festa do Chimarrão.

BASE LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA

O Município de Ponte Serrada, entre os dias 22 e 24 de julho do corrente ano, realizará evento das festividades alusivas à 22ª Festa do Chimarrão que ocorrerão na semana do Município. No evento será realizado show musical sendo necessária a contratação de artistas para o mesmo.

A contratação dos artistas é de natureza singular, impossível de ser atribuído a qualquer procedimento competitivo.

A Lei de Licitações e Contratos, sabiamente previu essas possibilidades, estabelecendo que é inexigível licitação quando se tratar de contratação de profissionais, bandas ou equipes artísticas para eventos desta natureza (art. 25, inciso III, da Lei n. 8.666/93).

A dupla Beto e Julio detêm grande notoriedade e popularidade na mídia escrita e televisiva, consagrados pela crítica especializada e também pela opinião pública, apresentando virtudes no desempenho de sua arte, capaz de atender os anseios do público que deverá participar, tendo sido feita pesquisa de aclamação pública no município.

Em face do exposto, determino a contratação da empresa JULIO BARRABAS GRASEL – ARTISTAS BETO E JULIO E GRUPO DOCE VÍCIO- ambos com banda completa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a apresentação de show no dia 24 de julho de 2022.

Ponte Serrada, 29 de abril de 2022

ALCEU ALBERTO WRUBEL

Prefeito Municipal

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 55/2022 – RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ponte Serrada/SC, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, torna público que RATIFICA o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, a fim de contratação da empresa JULIO BARRABAS GRASEL – ARTISTAS BETO E JULIO E GRUPO DOCE VÍCIO- ambos com banda completa, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com fulcro no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal.

Ponte Serrada, 29 de abril de 2022.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3895357, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3895357>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**Data de Cadastro:** 12/05/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3895357 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 13/05/2022 **Edição Nº:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** C751D0768B1B6155260D89221A99026ED9821F15

Alceu Alberto Wrubel

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA Rua Madre Maria Theodora, 264 –
Centro – CEP 89.683-000ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA Rua Madre Maria Theodora, 264 –
Centro – CEP 89.683-000<http://www.jusbrasil.com/topicos/11310393/artigo-25-da-lei-n-8666-de-21-de-junho-de-1993><http://www.jusbrasil.com/legislacao/103866/lei-de-licitacoes-lei-8666-93>

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3895357, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3895357>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 53/2022

CNPJ: 82.777.236/0001-01 **Telefone:** (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

Processo Adm.: 57/2022
Data do Processo: 28/04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 57/2022
b) **Nr. Licitação:** 53/2022 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:**
e) **Objeto da Licitação:**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA DUPLA JOÃO NETO E FREDERICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA AOS MUNICÍPES DE PONTE SERRADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

Participante: CONTRACT SHOW PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DA DUPLA JOÃO NETO E FREDERICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA - CONTRATAÇÃO DA DUPLA JOÃO NETO E FREDERICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA	1,000	UND	120.000,00	120.000,00
Total do Participante:					120.000,00
Total Geral:					120.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2034.3.3.90.00.00	R\$ 120.000,00

Ponte Serrada, 24 de Junho de 2022

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 57/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 53/2022
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 56/2022
APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL**

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público inscrita sob o CNPJ nº 82.777.236/0001-01, com sede na rua Madre Maria Theodoro, nº 264, bairro Centro, na cidade de Ponte Serrada, estado de Santa Catarina, CEP: .89683-000, neste ato representada pelo Prefeito, SR. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, inscrito no CPF nº 469.966.309-59.

CONTRATADA - JULIO BARRABAS GRASEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 13.941.910/0001-10, com sede na Rua Ricardo Panizzi, nº 486, sala 02, bairro Dr. Ari Lunardi, na cidade de Xaxim, estado de Santa Catarina, CEP: 89.825-000, neste ato representada por seu sócio administrador **JULIO BARRABAS GRASEL**.

As partes acima identificadas, têm entre si justo e acertado, na melhor forma de direito, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente pacto tem por objeto, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, a ser realizada no dia 24 de julho de 2022, às 20 horas, no Centro Comunitário da cidade de Ponte Serrada/SC, para a 22º Festa Catarinense do Chimarrão.

1.2 A apresentação artística ocorrerá por 3h30. (três horas e 30 minutos), iniciando as 20h e com encerramento previsto para 23h30min;

1.3 A apresentação contará com os Artistas BETO & JULIO e o GRUPO DOCE VÍCIO – ambos com banda completa;

1.4 Pactuam as PARTES que poderá ocorrer atraso no início da apresentação, livremente tolerado em até 1 (uma) hora, sem incidência de multas ou reajustes pela CONTRATADA.

1.4.1 Em caso de atraso superior a 1h (uma hora), poderá a CONTRATADA rescindir o presente contrato, estando a CONTRATANTE sujeita a multa equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor do contrato, ou, em caso de não rescisão, acréscimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora em atraso, sem prejuízo das eventuais perdas e danos experimentados pela CONTRATADA e demais multas contratuais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente. **2.2** Realizar os pagamentos previstos neste instrumento, de acordo com os valores, prazos e formas ajustadas.

2.3 Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, informações pertinentes e

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

necessárias para o bom desenvolvimento do OBJETO contratado.

2.4 Disponibilizar infraestrutura própria ou de terceiros para realização do OBJETO contratado, bem como responsabilizar-se pelos alvarás e licenças necessárias junto aos órgãos de competência, para execução da apresentação artística.

2.5 Arcar com os custos das taxas de licenças, alvarás, locação, e demais custos para realização da apresentação artística.

2.6 Responsabilizar-se pela segurança contra incêndios, danos estruturais, hidráulicos e elétricos, assim como a segurança pessoal de todos participantes do evento ao qual a CONTRATADA irá realizar apresentação, além de equipe de segurança pessoal, composta por ao menos 1 (um segurança) qualificado, para atendimento a CONTRATADA.

2.7 Pactuam as PARTES que, deverá a CONTRATANTE disponibilizar os equipamentos de áudio/ sonorização e iluminação, e cabeamentos necessários no palco, com no mínimo 6h (seis horas) de antecedência à apresentação artística, para possibilitar a testagem de som à CONTRATADA. **2.7.1** As condições técnicas de sonorização, estrutura do palco e iluminação, devem atender ao disposto no RIDER TÉCNICO E INPUT, fornecido pela CONTRATADA.

2.7.2 Em caso de atraso ou não disponibilização dos itens mencionados no CAPUT desta cláusula, é facultado à CONTRATADA a rescisão contratual, além da multa constante na Cláusula 1.4.1, sem prejuízo das eventuais perdas e danos experimentados pela CONTRATADA e demais multas contratuais.

2.8 Deverá a CONTRATANTE disponibilizar local reservado a CONTRATADA, com capacidade de no mínimo 20 (vinte) pessoas, para atender a amigos, imprensa, fãs, concentra-se, descansar, e alimentar-se antes do show.

2.8.1 O local chamado CAMARIN, deverá ser disponibilizado com mínimo 4h (quatro horas) de antecedência a apresentação artística e atender as necessidades básicas estruturais da CONTRATADA, contendo: a) Banheiro, com papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha; b) Ambiente de estar, com tomadas, sofás ou cadeiras, mesa, espelho, frigobar ou geladeira ou freezer; c) Ar condicionado ou ventilador; d) Alimentos: salgados e doces sortidos, frutas, além de guardanapos, todos os itens quantidade suficiente para atender no mínimo 20 pessoas; e) Bebidas: água com e sem gás, refrigerante, energético, whisky, gelo, além de copos, todos os itens em quantidade suficiente para atender no mínimo 20 pessoas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA irá desenvolver o objeto contrato, comprometida com a qualidade técnica e artística de sua apresentação, no dia, horário e local ajustado neste instrumento.

3.2 Ensaiar e responsabilizar-se por sua banda e repertório artístico.

3.3 Enviar para a CONTRATANTE, através de e-mail ou WhatsApp indicado: a) Rider Técnico e Input; b) Check List do jantar; c) Relação estimada de pessoas no camarim.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato vigorará por prazo determinado, a partir da assinatura deste termo, até 31 de dezembro de 2022.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n.
264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo primeiro – O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA mediante infração legal/ contrato da CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a CONTRATANTE ao pagamento da multa contratual, ajustada na Cláusula 1.4.1, sem prejuízo das eventuais perdas e danos experimentados pela CONTRATADA e demais multas contratuais.

Parágrafo segundo – Em caso de não realização do evento, por motivo de força maior (climáticas, de saúde, ou adiamento do evento), a data da apresentação artística poderá ocorrer em data futura, de acordo com disponibilidade da CONTRATADA, até 31 de dezembro de 2022, considerando a prorrogação da vigência automática.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de 10.000,00 (dez mil reais), pelos serviços prestados, objeto deste contrato.

5.2 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE –
Fundo Municipal da Cultura – 45- 3.3.90.00.00.00.00.

5.2.2 O pagamento ocorrerá na data 25/07/2022, via depósito bancário TED/ DOC/ PIX, conforme dados indicados pela CONTRATADA: Banco: COOPERATIVA SICOOB (756) / Agência: 3069/ Conta corrente: 331.296-8 / Titular: JULIO BARRABÁS GRASEL / CNPJ nº 13.941.910/0001-10/ Chave PIX (CNPJ) nº 13.941.910/0001-10.

5.2.3 O valor ajustado no CAPUT desta cláusula é livre de quaisquer descontos e/ou retenções de impostos ou tributos, visto o CONTRATADO ser empresa MEI (Microempreendedor individual), consoante a Lei Complementar nº 123/2006, art. 21, § 4º, IV.

5.3 As despesas com alimentação da CONTRATADA e sua equipe, correrá ADICIONALMENTE ao valor ajustado na Cláusula 5.1, e por custas da CONTRATANTE:

5.3.1 O local para alimentação deverá ser informado com 2h (duas horas) de antecedência da refeição, e deverá conter refeição completa e bebidas para a CONTRATADA, com base de 15 pessoas.

5.4 O atraso nos pagamentos, será considerado descumprimento contratual, e estará sujeito a incidência de juros de 2% (dois por cento) ao mês, acrescido de correção monetária pelo índice do IGP-M(FGV), além das multas contratuais, e honorários advocatícios, facultando a CONTRATADA a rescisão contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 A CONTRATADA e sua equipe não mantêm qualquer vínculo empregatício ou de sociedade com a CONTRATANTE, seus empregados e prepostos, não estando, portanto, a CONTRATADA sujeita a quaisquer direitos ou obrigações decorrentes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tampouco decorrentes de acidente do trabalho que poderão ocorrer no local e data da apresentação artística ou em decorrência desta contratação.

6.2 A CONTRATANTE responderá por todos e quaisquer encargos trabalhistas,

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

previdenciários, tributários, contábeis, civis, criminais ou outros de qualquer natureza, relacionados com a celebração do presente contrato, ou ocorrido na data da apresentação artística, declarando as partes expressamente, nesta forma e para todos e quaisquer fins de direito, que a CONTRATADA não será responsável, nem solidariamente, nem subsidiariamente, por eventuais descumprimentos daquelas obrigações, se isto ocorrer.

6.3 Em caso de acidente de trabalho com os funcionários da CONTRATANTE, em suas dependências ou dependências de terceiros ou em trajetos de deslocamento, responderá a primeira por todo valor a título de indenização material e/ou moral apurado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE

7.1 Pertencerão à CONTRATADA a propriedade intelectual, artística, autoral, e os direitos de comercialização de todos os bens materiais e imateriais a serem produzidos em decorrência dos serviços realizados por força deste contrato, tais como vídeos, áudios, imagens e outros correlatos ou qualquer objeto deste contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente instrumento particular, poderá ser RESCINDIDO, por qualquer das partes, desde que previamente comunicado de forma escrita e formal, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, sem que gere multa e/ou obrigação de indenizar.

9.2 Em caso de força maior, caso fortuito, ou doença, que impossibilite a realização da apresentação artística na data ajustada, poderão as partes solicitar rescisão contratual, ou aditivo contratual com nova data agendada, sem que gere multa e/ou obrigação de indenizar.

9.3 O presente contrato considerar-se-á também extinto, de pleno direito, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte culpada pelas consequências do inadimplemento e indenização por eventuais perdas e danos correspondente, além de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de PONTE SERRADA/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

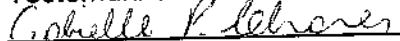
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ponte Serrada/SC, 23 de maio de 2022.


ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


JULIO BARRABAS GRASEL
Sócio administrativo
CONTRATADO

Testemunhas



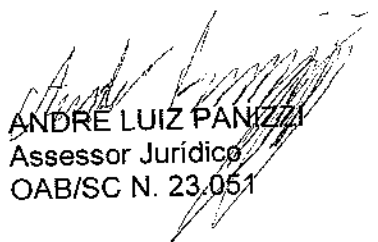
Nome:

CPF: 108 851 823 01

Nome:


CPF: 00310399106

Analisado e aprovado por:


ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC N. 23.051

Contrato, Camarim Room List e Rider Técnico e Input List



De Cristiano Gallon <gallon.betoejulio@gmail.com>
Para <mariza_pimentel@yahoo.com.br>, <licitacao@ponteserrada.sc.gov.br>
Data 24-05-2022 14:42

Rider Técnico - Input List Beto e Julio.pdf (~234 KB) Camarim Room List Beto e Julio.pdf (~344 KB) Camarim Room List Doce Vício.pdf (~345 KB)

Boa tarde Mariza/ Vivian!

Segue anexo contrato, camarim room list e rider técnico / input list

Para os shows do dia 24/07/2022 em Ponte Serrada/SC

Por favor confirmar recebimento do e-mail.

A disposição,
Cristiano Gallon
Diretor Administrativo
Beto & Julio
Cel - (49) 9950- 5152



Contrato Ponte Serrada-SC.pdf

41
f

RIDER TÉCNICO / INPUT LIST

Prezado CONTRATANTE,

Em virtude de apresentação artística/ show, a realizar-se na data de **24/07/2022**, viemos através deste, solicitar providências quanto estrutura técnica no palco e sonorização, conforme dados:

BATERISTA

- Bumbo | 1 microfone
- Tom 1 | 1 microfone
- Tom 2 | 1 Microfone
- Tom 3 | 1 Microfone
- Surdo | 1 Microfone
- Over / Pratos | 3 Microfone
- Caixa 1 | 1 Microfone
- Caixa 2 | 1 Microfone
- Retorno | 1 Sub
- Retorno | Via de Fone
- Notebook VS Apoio de Show | 3 Tomadas 220v extensão
- Pedestais

BAIXISTA

- Contrabaixo | 1 P10
- Retorno | Via de Fone
- CUBO

GUITARRISTA / VIOLONISTA

- Guitarra | 1 P10
- Violão | 1 P10
- Pedaleira | 2 Tomadas 220v
- Retorno | 1 Via de Fone
- CUBO

ACORDEONISTA

- Acordeom | 1 P10
- Retorno | Via de Fone

ARTISTAS

- Violão | 1 P10
- Retorno | Palco 4 Monitores | Side LR
- Vozes | 2 Microfone sem fio (ULXP4, U2, U4, UR4) SM58/ BETA 58
- Pedestais

CNPJ 13.941.910/0001-10

Rua Ricardo Panizzi | 486 Sala 02 | Bairro Dr. Ari Lunardi | Xaxim - SC | CEP 89.825-000 |
Contatos - (49) 9 9950-5152 | gallon.betojulio@gmail.com

MESAS DE SOM DIGITAIS

- m32 / x32 / ls9 ou similar
- Palco e frente

ILUMINAÇÃO

- Trave 6mx3m ou 4mx2m Painel de LED | 1
- Moving Beam | 12
- Parled RGBW | 25
- Brutt | 4
- Strobo led | 8
- Maquina de fumaça | 1

Solicitamos que as providencias sejam tomadas até às 14 horas do dia 24/07/2022, para passagem, e quaisquer ajustes necessários.

Cordialmente,

Equipe Beto e Julio.

Xaxim/SC, 25 de Maio de 2022.



CAMARIM

RECOMENDAÇÕES

Orientamos ao contratante atenda as exigências abaixo. Qualquer dúvida, favor entrar em contato através do telefone: (49) 9 9950-5152

MONTAR UM CAMARIM COM BANHEIRO (CASO O LOCAL NÃO POSSUA, PROVIDENCIAR BANHEIROS QUÍMICOS), MESA E CADEIRAS PARA ATENDI-MENTO A CONVIDADOS, AMIGOS E IMPRENSA.

CAMARIM – DOCE VÍCIO

- 01 Espelho
- 01 Geladeira, Frigobar ou similar
- 20 Água Mineral (garrafa)
- 01 Bandeja de Salgados (SORTIDOS)
- 10 Refrigerantes em Lata (SORTIDOS)
- 18 Cerveja Long Neck (Heineken)
- 01 Balde de Gelo

Observações:

- Disponibilizar nos camarins Papel Higiênico, Toalha de Papel, Sabonete, Copos e Guardanapos.
- Os camarins deverão estar prontos antes do show, e estarem localizados próximo ao palco. As chaves devem ser entregues a nossa produção duas horas antes do show.

Cordialmente,
Equipe Doce Vício.

Xaxim/SC, 25 de Maio de 2022.

CAMARIM

RECOMENDAÇÕES

Orientamos ao contratante atenda as exigências abaixo. Qualquer dúvida, favor entrar em contato através do telefone: (49) 9 9950-5152

MONTAR UM CAMARIM COM BANHEIRO (CASO O LOCAL NÃO POSSUA, PROVIDENCIAR BANHEIROS QUÍMICOS), MESA E CADEIRAS PARA ATENDIMENTO A CONVIDADOS, AMIGOS E IMPRENSA.

CAMARIM – BETO E JULIO

- 01 Espelho
- 01 Geladeira, Frigobar ou similar
- 10 Energéticos
- 30 Água Mineral (garrafa)
- 01 Bandeja de Salgados (SORTIDOS)
- 01 Tábuas de frios (SORTIDOS)
- 10 Refrigerantes em Lata (SORTIDOS)
- 18 Cerveja Long Neck (Heineken)
- 01 Wisk (Jack Daniels, Johnnie Walker, Chivas ou Old Parr)
- 01 Balde de Gelo

Observações:

- Disponibilizar nos camarins Papel Higiênico, Toalha de Papel, Sabonete, Copos e Guardanapos.
- Os camarins deverão estar prontos antes do show, e estarem localizados próximo ao palco. As chaves devem ser entregues a nossa produção duas horas antes do show.

Cordialmente,
Equipe Beto e Julio.

Xaxim/SC, 25 de Maio de 2022.

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**Data de Cadastro:** 27/06/2022 **Extrato do Ato N°:** 3995856 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 28/06/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 168443A7D91B389CC4EDAB83D1105A7F8DB07CFA

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA ESTADO DE SANTA CATARINA

CEP:

82.777.236/0001-01CNPJ: (49) 3435-0600

89683-000 - Ponte Serrada

Telefone: Rua Madre Maria Theodora, 264 - CentroEndereço:

Nr.: 51/2022

Processo Adm.:

Data do Processo:

PREGÃO PRESENCIAL

55/2022

28/04/2022

Página: 1 / 1

c) Modalidade:

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

e) Objeto da Licitação:

a) Nr. Processo: b) Nr. Licitação:

d) Data de Homologação:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

Pregão presencial 51/2022 - PR 55/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA DUPLA BETO E JULIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA AOS MUNICÍPES DE PONTE SERRADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FAZENDA.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3995856, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3995856>

17
f**DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**

Data de Cadastro: 27/06/2022 Extrato do Ato Nº: 3995856 Status: Novo

Data de Publicação: 28/06/2022 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 168443A7D91B389CC4EDAB83D1105A7F8DB07CFA

Participante: JULIO BARRABAS GRASEL

Item Especificação Qtd. Unidade Valor Unitário Valor Total

1 1 - CONTRATAÇÃO DA DUPLA BETO E JULIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA - 1 - CONTRATAÇÃO DA DUPLA BETO E JULIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA

1,000 UND 10.000,00 10.000,00

Total do Participante: 10.000,00

Total Geral: 10.000,00

MANUT. DAS ATIV. E FESTIVIDADES CULTURAIS 05.002.13.392.1301.2045.3.3.90.00.00 R\$ 10.000,00

Dotação Descrição da Despesa Valor Estimado

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Assinatura do Responsável

27 de Junho de 2022 Ponte Serrada,



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3995856, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3995856>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada

Data de Cadastro: 27/06/2022 **Extrato do Ato N°:** 3996786 **Status:** Novo

Data de Publicação: 28/06/2022 **Edição N°:**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): DCCD39CC9A21BCD16D1B2E0051FC1D24EDFC3F44

PROCESSO LICITATÓRIO N. 57/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 53/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 56/2022

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, pessoa jurídica de direito público inscrita sob o CNPJ nº 82.777.236/0001-01, com sede na rua Madre Maria Theodoro, nº 264, bairro Centro, na cidade de Ponte Serrada, estado de Santa Catarina, CEP: .89683-000, neste ato representada pelo Prefeito, SR. ALCEU ALBERTO WRUBEL, inscrito no CPF nº 469.966.309-59.

CONTRATADA - JULIO BARRABAS GRASEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 13.941.910/0001-10, com sede na Rua Ricardo Panizzi, nº 486, sala 02, bairro Dr. Ari Lunardi, na cidade de Xaxim, estado de Santa Catarina, CEP: 89.825-000, neste ato representada por seu sócio administrador JULIO BARRABAS GRASEL.

As partes acima identificadas, têm entre si justo e acertado, na melhor forma de direito, o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, que se regerá pelas cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente pacto tem por objeto, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL, a ser realizada no dia 24 de julho de 2022, às 20 horas, no Centro Comunitário da cidade de Ponte Serrada/SC, para a 22ª Festa Catarinense do Chimarrão.

1.2 A apresentação artística ocorrerá por 3h30. (três horas e 30 minutos), iniciando as 20h e com encerramento previsto para 23h30min;

1.3 A apresentação contará com os Artistas BETO & JULIO e o GRUPO DOCE VÍCIO – ambos com banda completa;

1.4 Pactuam as PARTES que poderá ocorrer atraso no início da apresentação, livremente tolerado em até 1 (uma) hora, sem incidência de multas ou reajustes pela CONTRATADA.

1.4.1 Em caso de atraso superior a 1h (uma hora), poderá a CONTRATADA rescindir o presente contrato, estando a CONTRATANTE sujeita a multa equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor do contrato, ou, em caso de não rescisão, acréscimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora em atraso, sem prejuízo das eventuais perdas e danos experimentados pela CONTRATADA e demais multas contratuais.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3996786, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3996786>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**Data de Cadastro:** 27/06/2022 **Extrato do Ato N°:** 3996786 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 28/06/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** DCCD39CC9A21BCD16D1B2E0051FC1D24EDFC3F44**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

2.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente. 2.2 Realizar os pagamentos previstos neste instrumento, de acordo com os valores, prazos e formas ajustadas.

2.3 Fornecer à CONTRATADA, quando solicitado, informações pertinentes e necessárias para o bom desenvolvimento do OBJETO contratado.

2.4 Disponibilizar infraestrutura própria ou de terceiros para realização do OBJETO contratado, bem como responsabilizar-se pelos alvarás e licenças necessárias junto aos órgãos de competência, para execução da apresentação artística.

2.5 Arcar com os custos das taxas de licenças, alvarás, locação, e demais custos para realização da apresentação artística.

2.6 Responsabilizar-se pela segurança contra incêndios, danos estruturais, hidráulicos e elétricos, assim como a segurança pessoal de todos participantes do evento ao qual a CONTRATADA irá realizar apresentação, além de equipe de segurança pessoal, composta por ao menos 1 (um segurança) qualificado, para atendimento a CONTRATADA.

2.7 Pactuam as PARTES que, deverá a CONTRATANTE disponibilizar os equipamentos de áudio/sonorização e iluminação, e cabamentos necessários no palco, com no mínimo 6h (seis horas) de antecedência à apresentação artística, para possibilitar a testagem de som à CONTRATADA. 2.7.1 As condições técnicas de sonorização, estrutura do palco e iluminação, devem atender ao disposto no RIDER TÉCNICO E INPUT, fornecido pela CONTRATADA.

2.7.2 Em caso de atraso ou não disponibilização dos itens mencionados no CAPUT desta cláusula, é facultado à CONTRATADA a rescisão contratual, além da multa constante na Cláusula 1.4.1, sem prejuízo das eventuais perdas e danos experimentados pela CONTRATADA e demais multas contratuais.

2.8 Deverá a CONTRATANTE disponibilizar local reservado a CONTRATADA, com capacidade de no mínimo 20 (vinte) pessoas, para atender a amigos, imprensa, fãs, concentra-se, descansar, e alimentar-se antes do show.

2.8.1 O local chamado CAMARIN, deverá ser disponibilizado com mínimo 4h (quatro horas) de antecedência a apresentação artística e atender as necessidades básicas estruturais da CONTRATADA, contendo: a) Banheiro, com papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha; b) Ambiente de estar, com tomadas, sofás ou cadeiras, mesa, espelho, frigobar ou geladeira ou freezer; c) Ar condicionado ou ventilador; d) Alimentos: salgados e doces sortidos, frutas, além de guardanapos, todos os itens quantidade suficiente para atender no mínimo 20 pessoas; e) Bebidas: água com e sem gás, refrigerante.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3996786, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3996786>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**Data de Cadastro:** 27/06/2022 **Extrato do Ato N°:** 3996786 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 28/06/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** DCCD39CC9A21BCD16D1B2E0051FC1D24EDFC3F44

energético, whisky, gelo, além de copos, todos os itens em quantidade suficiente para atender no mínimo 20 pessoas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA irá desenvolver o objeto contrato, comprometida com a qualidade técnica e artística de sua apresentação, no dia, horário e local ajustado neste instrumento.

3.2 Ensaiar e responsabilizar-se por sua banda e repertório artístico.

3.3 Enviar para a CONTRATANTE, através de e-mail ou WhatsApp indicado: a) Rider Técnico e Input; b) Check List do jantar; c) Relação estimada de pessoas no camarim.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato vigorará por prazo determinado, a partir da assinatura deste termo, até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo primeiro – O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATADA mediante infração legal/ contrato da CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sujeitando-se a CONTRATANTE ao pagamento da multa contratual, ajustada na Cláusula 1.4.1, sem prejuízo das eventuais perdas e danos experimentados pela CONTRATADA e demais multas contratuais.

Parágrafo segundo – Em caso de não realização do evento, por motivo de força maior (climáticas, de saúde, ou adiamento do evento), a data da apresentação artística poderá ocorrer em data futura, de acordo com disponibilidade da CONTRATADA, até 31 de dezembro de 2022, considerando a prorrogação da vigência automática.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de 10.000,00 (dez mil reais), pelos serviços prestados, objeto deste contrato.

5.2 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE –

Fundo Municipal da Cultura – 45- 3.3.90.00.00.00.00.

5.2.2 O pagamento ocorrerá na data 25/07/2022, via depósito bancário TED/ DOC/ PIX, conforme dados indicados pela CONTRATADA: Banco: COOPERATIVA SICOOB (756) / Agência: 3069/ Conta corrente: 331.296-8 / Titular: JULIO BARRABÁS GRASEL / CNPJ nº 13.941.910/0001-10/ Chave PIX (CNPJ) nº 13.941.910/0001-10.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3996786, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3996786>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**Data de Cadastro:** 27/06/2022 **Extrato do Ato N°:** 3996786 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 28/06/2022 **Edição N°:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** DCCD39CC9A21BCD16D1B2E0051FC1D24EDFC3F44

5.2.3 O valor ajustado no CAPUT desta cláusula é livre de quaisquer descontos e/ou retenções de impostos ou tributos, visto o CONTRATADO ser empresa MEI (Microempreendedor individual), consoante a Lei Complementar nº 123/2006, art. 21, § 4º, IV.

5.3 As despesas com alimentação da CONTRATADA e sua equipe, correrá ADICIONALMENTE ao valor ajustado na Cláusula 5.1, e por custas da CONTRATANTE:

5.3.1 O local para alimentação deverá ser informado com 2h (duas horas) de antecedência da refeição, e deverá conter refeição completa e bebidas para a CONTRATADA, com base de 15 pessoas.

5.4 O atraso nos pagamentos, será considerado descumprimento contratual, e estará sujeito a incidência de juros de 2% (dois por cento) ao mês, acrescido de correção monetária pelo índice do IGP-M(FGV), além das multas contratuais, e honorários advocatícios, facultando a CONTRATADA a rescisão contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 A CONTRATADA e sua equipe não mantêm qualquer vínculo empregatício ou de sociedade com a CONTRATANTE, seus empregados e prepostos, não estando, portanto, a CONTRATADA sujeita a quaisquer direitos ou obrigações decorrentes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), tampouco decorrentes de acidente do trabalho que poderão ocorrer no local e data da apresentação artística ou em decorrência desta contratação.

6.2 A CONTRATANTE responderá por todos e quaisquer encargos trabalhistas,

previdenciários, tributários, contábeis, civis, criminais ou outros de qualquer natureza, relacionados com a celebração do presente contrato, ou ocorrido na data da apresentação artística, declarando as partes expressamente, nesta forma e para todos e quaisquer fins de direito, que a CONTRATADA não será responsável, nem solidariamente, nem subsidiariamente, por eventuais descumprimentos daquelas obrigações, se isto ocorrer.

6.3 Em caso de acidente de trabalho com os funcionários da CONTRATANTE, em suas dependências ou dependências de terceiros ou em trajetos de deslocamento, responderá a primeira por todo valor a título de indenização material e/ou moral apurado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE

7.1 Pertencerão à CONTRATADA a propriedade intelectual, artística, autoral, e os direitos de comercialização de todos os bens materiais e imateriais a serem produzidos em decorrência dos serviços realizados por força deste contrato, tais como vídeos, áudios, imagens e outros correlatos ou qualquer objeto deste contrato.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3996786, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3996786>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**Data de Cadastro:** 27/06/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3996786 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 28/06/2022 **Edição Nº:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** DCCD39CC9A21BCD16D1B2E0051FC1D24EDFC3F44**8. CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

8.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O presente instrumento particular, poderá ser RESCINDIDO, por qualquer das partes, desde que previamente comunicado de forma escrita e formal, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, sem que gere multa e/ou obrigação de indenizar.

9.2 Em caso de força maior, caso fortuito, ou doença, que impossibilite a realização da apresentação artística na data ajustada, poderão as partes solicitar rescisão contratual, ou aditivo contratual com nova data agendada, sem que gere multa e/ou obrigação de indenizar.

9.3 O presente contrato considerar-se-á também extinto, de pleno direito, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte culpada pelas consequências do inadimplemento e indenização por eventuais perdas e danos correspondente, além de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de PORTE SERRADA/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Ponte Serrada/SC, 23 de maio de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL JULIO BARRABAS GRASEL

Prefeito Municipal Sócio administrativo

CONTRATANTE CONTRATADO

Testemunhas



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3996786, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3996786>

DOM/SC Prefeitura municipal de Ponte Serrada**Data de Cadastro:** 27/06/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3996786 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 28/06/2022 **Edição Nº:****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** DCCD39CC9A21BCD16D1B2E0051FC1D24EDFC3F44

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI

Assessor Jurídico

OAB/SC N. 23.051

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3996786, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3996786>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

PARECER DO CONTROLE INTERNO

ORIGEM: Processo de Licitação nº: 55/2022-PMPS- Inexigibilidade de Licitação

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Presidente e equipe de Apoio da Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo 55/2022-PMPS - Inexigibilidade de licitação para contratação da dupla Beto e Julio para prestação de serviços de apresentação artística aos munícipes de ponte serrada, conforme solicitação da secretaria de administração e fazenda

I- DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade Inexigibilidade de Licitação na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
2. O setor Contábil foi consultado sobre a existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2022, encontra-se em anexo o parecer contábil, datado de 28 de abril de 2022.
3. O Senhor Prefeito assinou a autorização de abertura do processo administrativo de Licitação, datado de 28 de abril de 2022.
4. . Consta a Decreto n.º 436/2022 datado de 11 de abril de 2022 que designa Pregoeiro e nomeia equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão
5. O Presidente da comissão de licitações atuou no processo de Licitação.
6. Consta o parecer Jurídico, justificando a inexigibilidade e dispensa na contratação.
7. 8. A ata e o termo de homologação e contratos estão devidamente assinados e publicados, porem o contrato esta com data com erro formal de data, esta datado com data anterior a homologação. Esta datado de 23 de maio de 2022 e a homologação esta datada de 24 de junho de 2022.

Observe neste, que a presidente e a equipe designada da Comissão de Licitação adotaram as seguintes Leis:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - CEP 89.688-000 Telefone: 49 3435 6008

A modalidade adotada no processo licitatório foi à modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, prevista na Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Encontra em anexo o ato de aviso de publicação do pregão eletrônico 3/2022 datado de 13 de maio de 2022, nesse caso pode ser verificado se foi realizado tempestivamente a publicação no diário oficial dos municípios, pode ser confirmado a publicação no site oficial do município,

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

IV – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação, Homologação e suas devidas publicações.

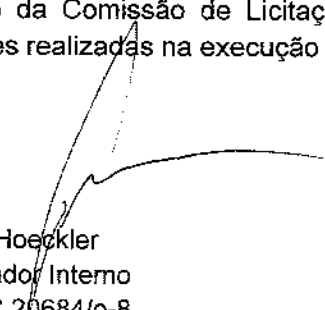
V - DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela presidente e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, conclui-se adequado os procedimentos adotados, com a ressalva ao erro formal na data do Contrato que esta com data de errada de 24 de maio de 2022.

VI - CONCLUSÃO

A presidente e a equipe de Apoio da Comissão de Licitação **atenderam com ressalva** os requisitos das leis nas atividades realizadas na execução do rito processual

É o parecer, Salvo Melhor Juízo


Ivan Hoeckler
Controlador Interno
CEC-SC 20684/o-8



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6017

IDENTIFICAÇÃO

SETOR AUDITADO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada

AUDITOR RESPONSÁVEL: Ivan Hoeckler

CHECKLIST DO PROCESSO: Inexigibilidade: 55/2022-PMPS - Inexigibilidade de licitação para contratação da dupla Beto e Julio para prestação de serviços de apresentação artística aos munícipes de ponte serrada, conforme solicitação da secretaria de administração e fazenda.

ITEM	SIM	NÃO	N/A
1 - Para iniciar a licitação houve requisição da autoridade competente?	X		
2 - Para iniciar a licitação houve a autorização da autoridade competente?	X		
3 - Para iniciar a licitação houve a abertura do processo com a devida numeração?	X		
4 - Para iniciar a licitação houve a indicação sucinta do objeto?	X		
5 - Para iniciar a licitação houve indicação de recurso orçamentário para a despesa (Parecer Contábil)?	X		
6 - O processo contém parecer jurídico emitido sobre a licitação?	X		
7 - Havia comissão de licitação instituída e com a quantidade mínima de membros?	X		
8 - Os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação contém as justificativas cabíveis?	X		
9 - O processo contém o extrato/resumo da licitação publicado?	X		
10 - O processo contém edital/convite e anexos, quando for o caso?			X
11 - O processo contém o ato de designação do leiloeiro/pregoeiro ou oficial ou responsável pelo convite, quando for o caso?	X		
12 - O processo contém o original das propostas e documentos de habilitação?	X		
13 - O processo contém atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora devidamente assinados/rubricados pelos seus membros?	X		
14 - O processo contém recursos eventualmente apresentados pelos licitantes?		X	
15 - O processo contém a homologação e a adjudicação pela autoridade competente?	X		
16 - Os contratos e aditivos assinados foram juntados aos autos do processo licitatório?	X		
17 - Possui cópia do extrato de publicação do(s) contrato(s)?	X		
18 - Os documentos que compõem o processo estão devidamente assinados/rubricados pelas pessoas competentes, quando for o caso?	X		
19 - Foram respeitados os prazos legais durante o processo licitatório?	X		
20 - O processo licitatório foi enviado ao Tribunal de Contas via e-Sfinge no prazo legal?	X		
21 - As informações do processo constam no site da Prefeitura?	X		

Ponte Serrada, 19 Agosto de 2022.

Ivan Hoeckler
Controlador Interno
CRC SC: 20684/0-8